

De: decol@extrema.mg.gov.br
Enviado em: 29/10/2024 hh:mm: 08:57
Para: consultasaneamento@extrema.mg.gov.br; controladoria@extrema.mg.gov.br
Cc: depinink@gmail.com
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimentos - Concorrência 001/2023

Prezados, bom dia !

Gentileza responder o pedido de esclarecimentos da empresa abaixo que nos segue em cópia.

Grato,

Att.

Carlos Alexandre Morbidelli

De: Denise Pinink <depinink@gmail.com>
Enviada em: 25/10/2024 hh:mm:ss 17:12
Para: decol@extrema.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de esclarecimentos - Concorrência 001/2023

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG

COMISSÃO ESPECIAL DA LICITAÇÃO

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA – CEP: 37.640-000 - EXTREMA- MG
TEL. (35) 3435-4504
E-MAIL decol@extrema.mg.gov.br

Referente: Concorrência nº 001/2023.

Prezados,

Denise Pinink Silva, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 307.906, inscrita no CPF nº 320.127.268,01, na qualidade de cidadã interessada, nos termos do quanto permitido pelo artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, **tempestivamente**, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do Edital de Concorrência nº 001/2023, que tem por objeto a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) do Município de Extrema/MG.

Do Edital:

ANEXO X - MATRIZ DE RISCO

Categoria: Execução Contratual

Risco: Alteração superveniente ou declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº. 12.503/1997, citada nos itens 15.2.2 do Edital e 1.1.29, 46.6 da Minuta Contratual, vinculados ao percentual (0,5%) de investimento na proteção dos mananciais

Implicação: Alteração nos investimentos vinculados à receita operacional

Alocação: Concessionária

Medidas Mitigadoras: Na hipótese de extinção da obrigação de investimento indicada nos itens 15.2.2 do Edital e 1.1.29 e 46.6 da Minuta Contratual, haverá redução equivalente na tarifa paga pelos usuários.

Pergunta-se:

Considerando que se trata de um risco inserido recentemente, demonstra que há um risco de que se concretize. Nesse caso, é importante para as licitantes interessadas, que seja possível mensurar tamanho impacto.

1) O que significa "redução equivalente na tarifa" em caso de concretização desse risco, uma vez que não se pode pura e simplesmente reduzir 0,5% nas tarifas. É necessário que haja um cálculo a ser realizado, considerando outros fatores.

2) Em caso de alteração da referida Lei, que aumente o percentual alocado para proteção dos mananciais, impactando negativamente na concessão, será aplicada a medida mitigadora prevista para a Categoria "Econômico e Álea Extraordinária", que estabelece que, em caso de materialização do risco de alteração legislativa, que impacte em aumento de encargos e custos, será realizado o reequilíbrio econômico financeiro em favor da concessionária?

No aguardo do breve retorno desta Administração.

Dra. Denise Pinink Silva

Advogada

OAB/SP nº 307.906

(19) 97157-9230